



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 181/2023

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA N. 7535/2023.

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 2º da Lei Ordinária nº 7535/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.2º [...]

Parágrafo único. Os protetores de animais devidamente cadastrados no órgão executivo terão prioridade na fila de espera para esterilização e microchipagem de cães e gatos da referida lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

As protetoras e os protetores de animais realizam um trabalho muito importante, não somente para os animais que acolhem, mas também para o município de Itajaí. O trabalho de um protetor de animais vai muito além do recolhimento e posterior adoção, pois entre essas duas ações, existem muitas outras necessárias, como promover toda assistência veterinária necessária ao acolhido, levando para consultas, comprando e ministrando os medicamentos. A partir do momento que o animal está saudável e apto, encaminham quase que imediatamente para castração e vacinação e findado todos estes esforços, iniciam uma nova luta, para conseguir um novo lar para estes animais.

É um trabalho admirável, onde dedicam seu tempo para cuidar e tratar, tendo diversos gastos com eles, com os meios de locomoção, medicamentos, alimentação e produtos de limpeza, tudo para ofertar um ambiente próprio e qualidade de vida eles. Além disso, ainda fazem constantemente um trabalho de conscientização com a comunidade, sobre a importância e a necessidade de castrar os animais.

Se os protetores não realizassem estes serviços, os custos seriam todos do município e seriam inclusive muito maiores, porque além dos custos com insumos, os protetores não cobram pelo tempo que passam cuidando dos animais e se estes fossem acolhidos pelo poder público, este precisaria pagar por isto.

Cada animal acolhido por um protetor, é um animal com risco a menos de ser atropelado nas ruas, é uma fêmea a menos com risco de ficar prenha nas ruas, é um serviço a menos para o município de controle populacional e de controle de zoonoses. Portanto, elas auxiliam a reduzir todos estes custos e somente o que solicitam é o auxílio do poder público para a castração e para os atendimentos.

Ressalta-se que o poder público tem obrigação prevista em Lei Federal inclusive citada na referida lei, de promover acesso a castração.

Portanto, para que o município possa continuar tendo o benefício desta ajuda, elas precisam ter prioridade na fila das castrações, pois sempre que resgatam um novo animal, assim como no caso dos abrigos, uma das primeiras necessidades é realizar a castração, se não devido a quantidade de animais que resgatam, podem ocasionar brigas, dificultando inclusive a adoção. Não dar prioridade para elas, significa dificultar os seus trabalhos, significa travar a vaga de um próximo resgatado, que poderia ser doado a uma linda família e ter uma nova vida, mas não pode pois ainda não foi castrado. Enquanto isso, mais fêmeas procriam nas ruas, mais animais ficam doentes.

Sendo assim, diante dos fatos ora expostos e pela extrema relevância do trabalho executado pelas protetoras de animais, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC

DOUGLAS CRISTINO DA SILVA
VEREADOR - PDT